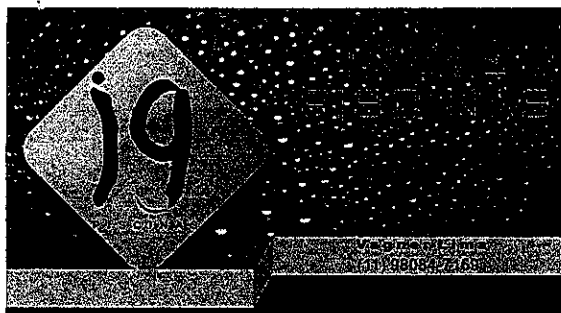




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS (CONTRATADA): INOVE PISCINAS, domiciliada Av. José Lutzemberger, 352 fundos, Embura São Paulo/ SP, CEP 04893-015 tel. (11)98084-7169, neste ato representado por seu sócio-gerente Vagner de Lima Souza, CNPJ 19.411.061/0001-70.

1.2. TOMADOR DE SERVIÇOS (CONTRATANTE): Edifício Entretons, domiciliada Rua: Barão do Triunfo, nº117, Brooklin Paulista, CEP 04602-000 São Paulo, SP Tel: (11) 2495-1333 contato Srª Malu. CNPJ 10.194.277/0001-56

2. OBJETO

Limpeza das piscinas e Manutenção da água, preservação dos equipamentos, e orientação de uso e manuseio dos mesmos.

3. DA AVALIAÇÃO

2 piscinas, sendo 01 na parte interna coberta e 01 na parte externa (infantil), 1 espelho d'água na lateral direita do estabelecimento, perfazendo um total de 02 piscinas e 01 espelho d'água.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Manter em condições de uso os equipamentos, a compra de produtos químicos conforme indicada pelo contratado, e manutenção de emergência e preventiva dos equipamentos, piscinas e espelhos d'água.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica afirmado, a limpeza 02 vezes por semana, na terça-feira e na sexta-feira, sendo de obrigação do contratado a limpeza e o esmero das piscinas, mesmo que para isso haja a necessidade de se apresentar outro dia fora do combinado.

6 - DO PAGAMENTO

Fica afirmado o valor de R\$ 700,00 (mensais), com vencimento de acordo com a data de vigência do contrato, em forma de boleto bancário, que será enviado com 15 dias de antecedência pelo contratado. em caso de atraso os juros devidos são de 2% ao mês.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato suscita a responsabilização do responsável, nos termos da legislação em vigor.

A contratada não se responsabiliza por objetos, valores, documentos ou qualquer outro bem pertencente ao Contratante deixados no espaço físico da Contratada. (piscinas)

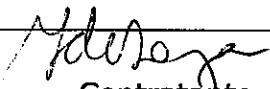
10. FORO DE ELEIÇÃO

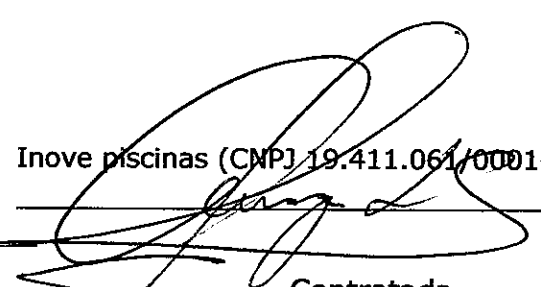
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

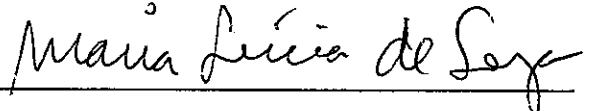
São Paulo, 10 de Abril de 2014.

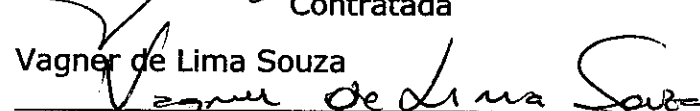
Edifício Entretons (CNPJ 10.194.277/0001-56)

Inove piscinas (CNPJ 19.411.061/0001-70)


Contratante


Contratada


Testemunha


Testemunha